



LEI 5.168 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

**“Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício de 2009”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT aprovou e eu, **WILSON PREREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o Município de Cuiabá o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III – O Orçamento de Investimento, das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único – A despesa da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento da Capital – PRODECAP S/A, correrá à conta dos órgãos da Administração Direta, conforme o estabelecido na Lei Nº 3.624/1997.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada, a valores correntes, em R\$ 965.896.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais) desdobrada em:

I - R\$ 727.127.000,00 (setecentos e vinte sete milhões, cento e vinte e sete mil reais) pertencentes ao Orçamento Fiscal;

II - R\$ 238.769.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Parágrafo único: Inclui-se no valor referido no “caput” os recursos próprios das administrações indireta e fundos.

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e das especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, são estimadas com o desdobramento discriminado no quadro abaixo:

Especificação	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	872.410.000
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	857.206.000
Receita Tributária	174.842.000
Receita de Contribuições	41.502.000
Receita Patrimonial	4.979.000
Receita de Serviços	524.000
Transferências Correntes	613.251.000
Outras Receitas Correntes	22.108.000
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.204.000
Receita de Contribuições	15.204.000
RECEITAS DE CAPITAL	154.253.000
Operações de Credito	13.869.000
Transferências de Capital	140.384.000
DEDUÇÃO DA RECEITA	60.767.000
Deduções da Receita Tributária	1.116.000
Deduções das Transferências Correntes	59.651..000
Total	965.896.000

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada, a valores correntes, em R\$ 965.896.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais) desdobrada nos seguintes agregados:

I - R\$ 631.603.000,00 (seiscentos e trinta e um milhões, seiscentos e três mil reais) do Orçamento Fiscal;

II –R\$ 334.293.000,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil reais.) do Orçamento da Seguridade Social.



Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art. 5º - A despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram a presente lei apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

R\$ 1,00

Especificação	Total
DESPESAS CORRENTES	744.276.500
DESPESAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	729.072.500
Pessoal e Encargos Sociais	344.078.000
Juros e Encargos da Dívida	23.786.000
Outras Despesas Correntes	361.208.500
DESPESAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	15.204.000
Pessoal e Encargos Sociais	15.204.000
DESPESAS DE CAPITAL	220.669.500
Investimentos	201.658.500
Inversões Financeiras	27.000
Amortização da Dívida	18.984.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.0000.000
Total	965.896.000

II - Por Poder , Órgão e Unidade Orçamentária:

R\$ 1,00

Especificação	Valor
PODER LEGISLATIVO	21.772.000
Câmara Municipal	21.772.000
PODER EXECUTIVO	944.124.000
Secretaria Municipal de Governo	2.417.000
Regional Sul	1.216.000
Regional Norte	1.310.000
Regional Leste	1.216.000
Regional Oeste	1.450.000
Auditoria e Controle Interno	672.000
Procuradoria Geral do Município	15.856.000
Gabinete do Vice Prefeito	1.562.000
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e	5.137.000
Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano – IPDU	2.731.000
CUIABÁ/PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá	40.862.000
Secretaria Municipal de Finanças	20.291.000



Especificação	Valor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	9.042.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano –	1.060.000
Fundação Educacional de Cuiabá – FUNEC	2.538.000
Fundo Único Municipal de Educação – FUNED	181.948.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	162.229.000
Agência Municipal de Habitação Popular	740.000
Fundo Municipal para o Custeio da Iluminação Pública	17.064.000
Fundo Municipal de Habitação Popular	50.023.000
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	5.467.000
Fundo Municipal de Assistência Social	12.949.000
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	1.263.000
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	1.622.000
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	639.000
Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente	639.000
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	301.000
Secretaria Municipal de Cultura	1.650.000
Fundo Municipal de Promoção de Atividades Culturais	4.093.000
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.700.000
Fundo Municipal de Política Agropecuária	1.361.000
Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda – FUMGER	3.898.000
Fundo Municipal de Turismo	2.052.000
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	9.361.000
Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	5.970.000
Fundo Municipal de Saúde	270.551.000
Secretaria Municipal de Comunicação	2.141.000
Ouvidoria Geral do Município	164.000
Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania	6.515.000
Fundo de Desenvolvimento do Desporto	504.000
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	1.000.000
Encargos Gerais do Município sob a Supervisão da	39.474.000
Encargos Gerais do Município sob a Supervisão da SMF	49.446.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000
Total	965.896.000

III – Por função de governo:

R\$ 1,00



Especificação	Valor
01 – Legislativa	21.772.000
04 – Administração	125.918.000
06 – Segurança Pública	222.000
08 – Assistência Social	23.880.000
09 – Previdência Social	38.012.000
10 – Saúde	270.551.000
11 – Trabalho	3.898.000
12 – Educação	182.788.000
13 – Cultura	4.093.000
14 – Direito da Cidadania	2.203.000
15 – Urbanismo	129.698.000
16 – Habitação	48.741.000
17 – Saneamento	50.050.000
18 – Gestão Ambiental	2.432.000
20 – Agricultura	1.361.000
22 – Indústria	342.000
23 – Comércio e Serviços	2.052.000
26 – Transportes	4.305.000
27 – Desporto e Lazer	1.322.000
28 – Encargos Especiais	51.256.000
99 – Reserva de Contingência	1.000.000
Total	965.896.000

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I) até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO



Art. 7º - A receita do orçamento de investimento é estimada em R\$ 75.600.000,00 (setenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), obedecendo ao seguinte desdobramento:

Especificação	R\$ 1,00
Total	
Geração Própria – SANECAP S/A	75.600.000
TOTAL	75.600.000

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Fixação da Despesa

Art. 8º - A Despesa do Orçamento de Investimento das empresas constituídas em sociedade de economia mista (SANECAP) é fixada R\$ 75.600.000,00 (setenta e cinco milhões e seiscentos mil reais),.

Seção II
Da Distribuição da Despesa

Art. 9º - A despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram a presente lei, em anexo, apresenta, o seguinte desdobramento:

I - Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Especificação	R\$ 1,00
Total	
1. DESPESAS CORRENTES	71.970.000
Pessoal e Encargos Sociais	19.800.000
Outras Despesas Correntes	52.170.000
2. DESPESAS DE CAPITAL	3.630.000
Investimentos	3.630.000
TOTAL	75.600.000

II - Por Poder e Órgão

Especificação	R\$ 1,00
Total	
Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP	75.600.000
TOTAL	75.600.000



III – Por função de governo:

Especificação	R\$ 1,00
Total	
17 – Saneamento	75.600.000
TOTAL	75.600.000

IV – Por subfunção de governo:

Especificação	R\$ 1,00
Total	
0122 – Administração Geral	33.852.000
517 – Saneamento Básico Urbano	41.748.000
TOTAL	75.600.000

IV – Por programa de governo:

Especificação	R\$ 1,00
Total	
019 – Apoio Administrativo	33.852.000
029 – Saneamento Básico	41.748.000
TOTAL	75.600.000

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 – São apresentados nos anexos I e II, que integram esta lei os demonstrativos a que se refere o art. 5º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, obedecido o disposto no art. 75, da Lei 4.320/64, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações, de forma compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2008

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

LRF. Art. 5º, inciso I - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º (anexo de metas fiscais)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2009			LOA 2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	845.656.000	811.570.058	6,96	965.896.000	926.963.532	7,95
Receitas Primárias (I)	808.864.000	776.261.036	6,65	946.240.000	908.099.808	7,78
Despesa Total	845.656.000	811.570.058	6,96	965.896.000	926.963.532	7,95
Despesas Primárias (II)	807.781.000	775.221.689	6,65	923.126.000	885.917.466	7,59
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.083.000	1.039.347	0,01	23.114.000	22.182.342	0,19
Resultado Nominal	(14.109.017)	(13.540.323)	(0,12)	(13.533.369)	(12.987.878)	(0,11)
Dívida Pública Consolidada	331.700.221	318.330.346	2,73	318.166.852	305.342.468	2,62
Dívida Consolidada Líquida	331.700.221	318.330.346	2,73	318.166.852	305.342.468	2,62

Ano	PIB Estadual	IPCA
2008 ^{1/}	12.155.519.514	4,20

ANEXO II

LRF Art. 5º, INCISO II - medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (CF, art. 165, § 6º)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	
PRODEC/INDÚSTRIA	IPTU	20.000	atualização cadastral através da implementação do geoprocessamento, diminuição da inadimplência dos tributos renunciados, atualização da planta de valores genéricos
	ITBI	50.000	
	ISS	536.000	
	Taxas	30.000	
CULTURA	ISS		
TOTAL			